

Processo n.: @ADM 23/80069560

Assuntos do Gabinete da Presidência: Convênio junto à Superintendência do Ministério da Saúde em Santa Catarina para cooperação técnico-profissional

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 1676/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 128 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c os arts. 188, II, “c”, e 271, XX, do Regimento Interno desta Corte de Contas, decide:

1. Aprovar o encaminhamento sugerido pela Assessoria Jurídica do TCE/SC por meio do Parecer AJUR n. 214/2023, de fs. 24/31, no sentido de se formalizar termo aditivo ao Convênio de fs. 4/7, a fim de modificar a instituição cessionária – de Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina – para Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por sub-rogar-se nos compromissos e ajustes financeiros assumidos pelo *Parquet* fiscal a partir do processo de incorporação a que se alude a Lei Complementar (estadual) n. 823/2023, com os ajustes redacionais propostos do documento de fs. 32/34.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, às Assessorias Jurídica (AJUR) e de Planejamento (APLA) desta Casa e aos signatários do Convênio.

Ata n.: 32/2023

Data da Sessão: 18/09/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício